

## **Memorando 27- 1.577/2026**

---

**De:** Carlos C. - SANTANAPREV-DGG

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/07/2026 às 11:00:48

**Setores envolvidos:**

SANTANAPREV, SANTANAPREV-CG, SANTANAPREV-PROJUR, SANTANAPREV-DPA, SANTANAPREV-DGG,  
SANTANAPREV-PRES, SANTANAPREV-CEL, SANTANAPREV - CINT, SANTANAPREV-PADMIN

### **CONTRATAÇÃO ENTIDADE CERTIFICADORA- PRÓ-GESTÃO**

Prezada Senhora Marinete Lopes;

Segue anexo justificativa para prosseguimento do processo de contratação.

Atenciosamente;

—

**Carlos Magno Souza Correa**

*Diretor Geral da Gestão*

**Anexos:**

JUSTI\_CERTI\_PRO\_GESTAO.pdf

## **JUSTIFICATIVA PELA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 1.577/2026(1doc)**

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de auditoria de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, com vistas à obtenção da Certificação Institucional – Nível II pelo Instituto de Previdência do Município de Santana.

A necessidade da contratação decorre do compromisso institucional desta Autarquia com o fortalecimento contínuo da governança pública, da integridade administrativa, da gestão de riscos, dos controles internos e da conformidade dos processos de gestão previdenciária, observando as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social para os Regimes Próprios de Previdência Social.

O Pró-Gestão RPPS constitui programa de certificação voluntária que estabelece padrões nacionais de excelência para a administração dos Regimes Próprios de Previdência Social, incentivando a implementação de práticas voltadas ao aprimoramento da governança institucional, ao fortalecimento dos mecanismos de controle, à profissionalização da gestão, à transparência administrativa e à melhoria contínua dos processos internos. Nesse contexto, a certificação representa importante instrumento de avaliação independente da maturidade administrativa do Instituto, conferindo maior confiabilidade aos atos de gestão e evidenciando o compromisso da Administração Pública com a eficiência, a responsabilidade fiscal e a sustentabilidade do regime previdenciário.

A obtenção da Certificação Pró-Gestão RPPS – Nível II permitirá ao Instituto consolidar procedimentos administrativos padronizados, fortalecer mecanismos de controle interno, aperfeiçoar o gerenciamento de riscos institucionais, ampliar a transparência das informações disponibilizadas aos segurados e aos órgãos de controle, além de proporcionar maior segurança jurídica às decisões administrativas relacionadas às áreas previdenciária, financeira, atuarial, administrativa e de investimentos.

Sob a perspectiva da governança pública, a certificação induz à institucionalização de procedimentos, à definição clara de responsabilidades, ao estabelecimento de fluxos administrativos formalizados, à documentação dos processos decisórios e à adoção de

mecanismos permanentes de monitoramento, avaliação e melhoria da gestão. Tais práticas contribuem diretamente para reduzir vulnerabilidades operacionais, mitigar riscos administrativos, prevenir inconformidades e assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados ao custeio do Regime Próprio de Previdência Social.

Destaca-se, ainda, que os critérios exigidos pelo Programa Pró-Gestão RPPS abrangem praticamente todos os eixos estratégicos da administração previdenciária, incluindo governança corporativa, planejamento institucional, gestão de pessoas, controles internos, gestão documental, transparência ativa, educação previdenciária, investimentos, compensação previdenciária, tecnologia da informação, atendimento aos segurados, gestão atuarial, gestão financeira e demais processos considerados essenciais ao adequado funcionamento do RPPS.

Nesse cenário, a realização de auditoria por empresa especializada e credenciada pela Secretaria de Previdência constitui etapa indispensável para verificar a aderência dos procedimentos internos aos requisitos previstos no Manual do Pró-Gestão RPPS vigente. A auditoria compreenderá, dentre outras atividades, a análise da documentação institucional, avaliação dos normativos internos, verificação dos fluxos operacionais, realização de entrevistas com gestores e servidores, validação das evidências apresentadas, elaboração de relatório técnico contendo eventuais recomendações e, sendo atendidos os requisitos exigidos, a emissão da Certificação Institucional correspondente ao Nível II.

Importante destacar que a auditoria não se limita à verificação formal de documentos, mas consiste em procedimento técnico independente destinado a avaliar a efetividade dos mecanismos de governança implantados pela Autarquia, proporcionando diagnóstico institucional capaz de identificar oportunidades de aperfeiçoamento da gestão, promover a melhoria contínua dos processos organizacionais e elevar o nível de maturidade administrativa do Instituto.

A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que estabelece normas gerais para organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, bem como na Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, especialmente em seu art. 236, que disciplina a certificação institucional dos RPPS e

reconhece o Pró-Gestão RPPS como instrumento de fortalecimento da governança, da gestão administrativa e dos controles internos.

No âmbito municipal, a Lei nº 1.488/2023 alterou a base de cálculo da Taxa de Administração do RPPS do Município de Santana, autorizando expressamente a utilização dos respectivos recursos para custeio das ações necessárias à implementação e manutenção do Pró-Gestão RPPS, incluindo despesas com auditoria, certificação institucional, consultorias especializadas e capacitação dos agentes públicos envolvidos na gestão previdenciária, conferindo plena legitimidade à presente contratação.

Sob o aspecto da contratação pública, a demanda revela-se plenamente compatível com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao planejamento, eficiência, interesse público, transparência, motivação, segregação de funções, governança e desenvolvimento nacional sustentável. A realização da auditoria representa medida preventiva destinada ao aperfeiçoamento institucional, reduzindo riscos de inconformidades, fortalecendo a gestão administrativa e assegurando maior confiabilidade aos processos desenvolvidos pelo Instituto.

Ademais, a contratação apresenta inequívoco interesse público, considerando que a certificação institucional contribui para elevar a credibilidade do RPPS perante os segurados, pensionistas, servidores ativos, órgãos de controle interno e externo, instituições financeiras, agentes do mercado e sociedade em geral, demonstrando que a administração previdenciária observa padrões reconhecidos nacionalmente de qualidade, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos previdenciários.

Cumprir registrar que a certificação também representa importante instrumento de gestão estratégica, na medida em que estimula a cultura organizacional voltada ao planejamento, ao monitoramento de resultados, à melhoria contínua e à adoção de boas práticas de governança, alinhando a atuação institucional às recomendações dos órgãos de fiscalização e às melhores práticas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade e a conveniência da contratação de empresa especializada para realização da auditoria de certificação do Pró-Gestão RPPS – Nível II, por constituir medida indispensável ao fortalecimento da governança institucional, ao aperfeiçoamento dos controles internos, à conformidade normativa, à

melhoria dos processos administrativos e ao atendimento das exigências estabelecidas pela Secretaria de Previdência.

Por fim, a presente justificativa evidencia que a contratação atende ao interesse público, por constituir medida voltada ao aprimoramento da governança, ao fortalecimento dos controles internos, à conformidade normativa, ao incremento da transparência institucional e à melhoria da qualidade da gestão previdenciária, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Santana-AP, 17 de julho de 2026

**CARLOS MAGNO DE SOUSA CORREA**  
DIRETOR GERAL DE GESTÃO  
Decreto nº 1727/2025 – GAB.PREF/PMS



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C9AD-F6E3-0464-8ABB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS MAGNO DE SOUSA CORREA (CPF 208.XXX.XXX-25) em 17/07/2026 11:01:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/C9AD-F6E3-0464-8ABB>